



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA FÉ DE GOIÁS

Gestão 2005/2008

Publicado
Em: 11/04/06
JJJ

LEI Nº. 334/2006

Santa Fé de Goiás, 11 de Abril de 2006

“Dispõe sobre a revogação da lei 315/04 de 10 de novembro de 2004 e dá outras providencias.”


Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta autorizado a revogar a seguinte lei.

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições e artigos em contrario da Lei nº. 315/04 de 10 de novembro de 2004.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIAS, aos onze dias do mês de abril de dois mil e seis (11/04/2006).


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº 334/06 Santa Fé de Goiás, 11 de Abril de 2006.

“Dispõe sobre a revogação da Lei 315/04 de 10 de novembro de 2004 e dá outras providências.”

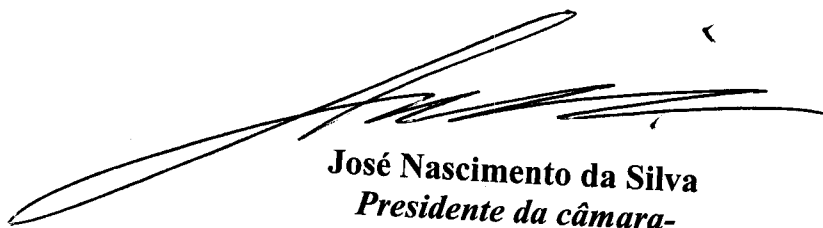
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta autorizado a revogar a seguinte Lei.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições e artigos em contrário da Lei nº. 315/04 de 10 de novembro de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis (11/04/2006).



José Nascimento da Silva
Presidente da câmara-